

PORTARIA Nº 100/2024-GP/TCE

Natal, 22 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 0145/2024-TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ ANCHIÊTA CORTÊZ**, matrícula nº 14.347-2, Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Representação de Nível Superior – GRNS**, nos termos do art. 32-A da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Nível Superior (GRAT TNS TCE)**, conforme Parecer nº 175/2009 – CJ/TC, constante no processo nº 4024/2009 – TC; **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço sobre a Gratificação de Nível Superior (GRAT AD NS TJ)**, com fundamento nos arts. 68 e 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Parecer nº 175/2009 – CJ/TC, constante no processo nº 4024/2009 – TC); **Vantagem Pessoal (VP ART. 55 LC 122/94)** referente à concessão de 4/5 (quatro quintos) na Resolução Administrativa nº 523, de 27/05/1997, incorporada com fundamento no art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual (redação original) e art. 55, §§3º, 4º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (redação original); e **Adicional por Titulação** no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, com área de especialidade em Controle e Administração, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN